

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 11.335, DE 25 DE JULHO DE 2006

Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução n° 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela lei n° 10.863, de 29 de abril de 2004.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Carreira dos servidores da Câmara dos Deputados fica reorganizado na forma desta Lei.

Art. 2º Fica instituída para os servidores da Carreira Legislativa Gratificação de Representação correspondente aos seguintes valores:

I - equivalente à função comissionada FC-07, para os cargos de nível superior;

II - equivalente à função comissionada FC-06, para os cargos de nível intermediário especializado.

.....
.....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

ATO DA MESA Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a verba destinada aos Gabinetes Parlamentares

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A verba destinada aos Gabinetes Parlamentares fica alterada para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 10 de abril de 2008.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA,
Presidente da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Ato visa recompor o valor da Verba destinada aos Gabinetes Parlamentares mediante a aplicação do reajuste de 18,07% (dezoito vírgula zero sete por cento), considerando os reajustes concedidos a diversas carreiras de servidores públicos no período compreendido entre 2005 e 2007.